



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**
Referência: **Contrato nº. 48/2011.**
Processo n.º.: **0448/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Janete Pedrina de Carvalho Paes**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à rua Pedro José Paes, 170 – Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.194.214/0001-46, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º 200, Vila São Manoel, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARILENE FREITAS CARREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 4.498.023-1, CPF 143.496.328-40 e a Sra. **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**, portuguesa, casada, advogada, portadora do RNE n.º W-273.941-U, CPF 037.353.998-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original para constar o valor estimado de R\$ 2.644.250,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 02 – O valor a ser pago pelos passes escolares são equivalente a 80% do valor estipulado para a tarifa de transporte, a qual é fixada nos termos do Decreto nº 2.826/2013.

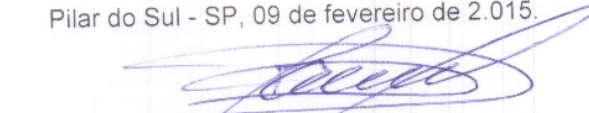
CLÁUSULA 03 – O presente termo, vigorará de 09 de fevereiro de 2015 à 08 de fevereiro de 2016.


CLÁUSULA 04 – Todas as demais cláusulas e termos contratuais ficam ratificados.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

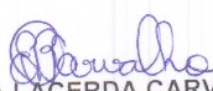
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2.015.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante


RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
MARILENE FREITAS CARREIRA
Contratado

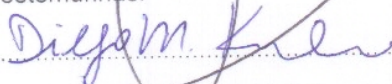

MARIA ISABEL DE F. FREITAS CALLEGARO


ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

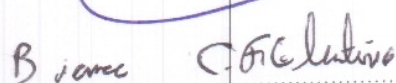

JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


.....

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO


.....
Prefeitura de Pilar do Sul
Bianca Cristina Ferreira Eleutério
Advogada - OAB/SP 347.812